



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,,

Requeremos, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações e remessa de documentos sobre estudos e pareceres técnicos que embasaram a apresentação da Reforma da Previdência (PEC 6/2019).

Nesses termos, requisita-se:

1. Todo o material que foi produzido pela área técnica da pasta (pdfs, planilhas excel, gráficos etc), relativo aos cálculos em torno da proposta da reforma da previdência. Todo o material técnico que embasou as contas para se chegar ao valor final da economia projetada pela proposta da nova previdência apresentada ao Congresso, que seria de mais de R\$ 1 trilhão. Apenas como exemplo, podemos citar o Relatório de Análise de Impacto Regulatório elaborado pelo Ministério da Economia e o Parecer jurídico da PGFN do Ministério da Economia, entre vários outros que o Ministério da Economia se baseou na elaboração da Proposta de Emenda à Constituição.



JUSTIFICAÇÃO

Notícia publicado pelo Jornal Folha de São Paulo dá conta de que o governo federal decretou sigilo sobre os estudos que embasaram a Proposta de Emenda à Constituição da Reforma da Previdência. Com essa conduta absolutamente fora dos ditames da transparência, princípio condutor dos atos da administração pública, o cidadão está tendo cerceado seu direito de ter acesso aos dados que, na teoria, deram causa à PEC da Reforma da Previdência. São estudos e pareceres técnicos essenciais aos brasileiros, que têm o direito de acesso a estatística e dados econômicos e sociais, que são essenciais à transparência e à publicidade desta proposta que tem o intuito de promover mudanças profundas no sistema de aposentadorias dos brasileiros,

Essa recusa de acesso aos documentos solicitados pelo jornal Folha de São Paulo é um verdadeiro desrespeito aos trabalhadores brasileiros. São informações de cunho público e que são de interesse direto de todos de nosso país. É um desrespeito ao princípio constitucional da transparência! O advento da Lei de Acesso à Informação foi um dos maiores avanços democráticos na relação cidadão-administração pública e precisa ser efetivamente cumprida por quem deveria dar o exemplo: o governo federal.

Para a Folha de São Paulo, " a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho informou ter elaborado, "no âmbito de suas competências regimentais", manifestações técnicas sobre a proposta em tramitação. "Contudo, registre-se que todos os expedientes foram classificados com nível de acesso restrito por se tratarem de documentos preparatórios", explicou". Resumindo, apenas servidores e autoridades públicas autorizados podem acessar as informações, um contrassenso ao caráter público do tema. A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho afirma que a conduta é amparada por entendimento da PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) a respeito do assunto, razão pela qual



também estamos solicitando o referenciado documento para comprovação da fundamentação que permeia essa lógica da restrição ao acesso amplo e irrestrito a informações de interesse público.

O acesso a dados públicos por meio da Lei de Acesso à Informação foi de uma importância enorme para o desenvolvimento e consolidação da participação ativa do cidadão na sociedade brasileira e no controle do Estado. Não pode o Senado aceitar esse verdadeiro retrocesso democrático na divulgação de informações de caráter público. Por isso, a aprovação do presente requerimento de informações e remessa de documentos é instrumento essencial para a correção desse desvio de conduta de um governo que, com atitudes como essa, mostra sua face de autoritarismo.

O Senado cumprirá seu papel constitucional e, com o apoio dos nobres pares, daremos o acesso às informações que todo cidadão tem direito.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador da República

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)
Senador da República





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência

Nota Técnica SEI nº 34/2019/SPREV/SEPRT-ME

Assunto: **Requerimento de Informação – RQS nº 317/2019, oriundo do Senado Federal, de autoria dos Senadores Randolfe Rodrigues (Rede/AP) e Fabiano Contarato (Rede/ES).**

I - SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do **Requerimento de Informação - RQS nº 317/2019, oriundo do Senado Federal, de autoria dos Senadores Randolfe Rodrigues (Rede/AP) e Fabiano Contarato (Rede/ES)**, em que são solicitados dados e informações que fundamentaram a Proposta de Emenda Constitucional - PEC nº 06, de 2019.

2. Conforme informações extraídas do sítio do Senado Federal, **o prazo para retorno das informações àquela Casa Legislativa é 30 de maio de 2019.**

II - ANÁLISE

3. Por meio do Requerimento de Informação - RQS nº 317/2019 foram solicitados informações, documentos, estudos, pareceres e todo o material relativo aos cálculos, produzidos pela área técnica do Ministério da Economia, que embasaram a elaboração da proposta de reforma da previdência.

4. Nesse sentido, informa-se que todos os documentos e informações que fundamentaram a PEC nº 06/2019 encontram-se disponíveis na página "Transparência Nova Previdência", no seguinte endereço: <http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/politicas-de-previdencia-social/transparencia-nova-previdencia/>.

5. No referido endereço eletrônico o primeiro bloco de informações contempla três arquivos, o primeiro apenas com as "manifestações técnicas" produzidas pelo Ministério da Economia e os dois seguintes com a íntegra do processo SEI 10128.100105/2019-01, que deu origem à PEC, contemplando também as minutas de seu texto e da Exposição de Motivos.

6. Referidas manifestações técnicas contemplam os seguintes documentos:

a) Nota Técnica SEI nº 2/2019/SPREV/SEPRT-ME, da Secretaria de Previdência, com apresentação das alterações propostas.

b) Nota Informativa SEI nº 85/2019/SE-ME, da Secretaria Executiva do Ministério da Economia, com encaminhamento da minuta da proposta para apreciação do Ministro da Economia.

c) Nota Técnica SEI nº 3/2019/SPREV/SEPRT-ME, da Secretaria de Previdência, com estimativa agregada de impacto da proposta.

d) Nota Técnica SEI nº 4/2019/SPREV/SEPRT-ME, da Secretaria de Previdência, em substituição à Nota Técnica SEI nº 3/2019/SPREV/SEPRT-ME, com estimativas detalhadas

ano a ano para o período de 2019 a 2028 e totalizadas para 4, 10 e 20 anos e respectiva memória de cálculo.

e) Nota Técnica SEI nº 1/2019/SEAFI/SOF/FAZENDA-ME, da Secretaria de Orçamento Federal, com a proposta e minuta de Exposição de Motivos.

f) Nota Técnica SEI nº 1/2019/SUPEF/STN/FAZENDA-ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, com análise dos aspectos fiscais da proposta.

g) Parecer Conjunto SEI nº 1/2019/CAP/PACTP/PGFN-ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com avaliação jurídica da proposta.

h) Nota Técnica SEI nº 5/2019/SPREV/SEPRT-ME, da Secretaria de Previdência, com informações complementares à Nota Técnica SEI nº 2/2019/SPREV/SEPRT-ME.

i) Nota Técnica SEI nº 6/2019/SPREV/SEPRT-ME, da Secretaria de Previdência, em substituição às Notas Técnicas SEI nº 03/2019/SPREV/SEPRT-ME e 04/2019/SPREV/SEPRT-ME, com estimativa de impacto e memória de cálculo da proposta detalhada ano a ano para o período de 2019 a 2028 e totalizadas para 4, 10 e 20 anos.

7. Além dessas informações, constam da página "Transparência Nova Previdência" os seguintes documentos, informações, planilhas, tabelas e dados adicionais, cujo conteúdo é relevante para compreensão dos cálculos e modelos utilizados nas projeções de resultados da proposta:

a) Avaliação Atuarial - PLDO 2020: Projeções Atuariais para o RGPS (Anexo IV.5), Relatório da Avaliação Atuarial do RPPS dos Servidores Civis da União 2019 (Anexo IV.6) e correspondente Nota Técnica Atuarial (Apêndice ao Anexo IV.6), anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2020.

b) RGPS: Dados primários utilizados no modelo de projeções fiscais do RGPS e respectiva Nota Metodológica.

c) RPPS da União: No que se refere ao RPPS da União, o Relatório do Estudo Atuarial dos Impactos da PEC nº 06/2019, a Nota Técnica Atuarial, as tábuas biométricas, o dicionário e o leiaute da base de dados e os microdados utilizados, as memórias de cálculo dos fluxos de receitas e despesas e do impacto das novas alíquotas.

d) RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios: Nota Técnica Atuarial da análise dos impactos; projeção de impactos para RPPS de Estados e Distrito Federal; projeção de impactos para RPPS de Municípios; resumo de procedimentos e resultados; estimativa de impacto da alteração das alíquotas.

8. O acesso a esses dados possibilita uma adequada compreensão técnica dos cálculos efetuados, permitindo que as estimativas apresentadas pelo Ministério da Economia, na Exposição de Motivos da proposta, sejam reproduzidas por outros técnicos, que poderão, a partir das bases e demais informações disponibilizadas, elaborar estudos e análises das regras de elegibilidade e demais parâmetros previstos.

9. Finalmente, acresce-se que diversos outros Requerimentos de Informação têm sido dirigidos ao Ministro de Estado da Economia, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho para produção dos dados técnicos necessários a sua resposta.

10. Nesses Requerimentos têm sido solicitadas inúmeras informações sobre a PEC nº 06/2019, inclusive a desagregação, com alto nível de detalhamento, dos cálculos das estimativas de impactos (cita-se como exemplo o Requerimento de Informação - RIQ nº 316/2019).

11. Com a finalidade de dar acesso a todos os interessados, as respostas aos Requerimentos de Informação também estão sendo disponibilizadas na página "Transparência Nova Previdência".

III - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

12. Na justificação ao Requerimento de Informação - RQS nº 317/2019 consta referência a matéria veiculada pela imprensa, segundo a qual o Governo Federal teria decretado sigilo sobre os estudos que embasaram a PEC nº 06/2019, conduta que seria contrária à Lei de Acesso à Informação, prejudicando a necessária transparência e publicidade em relação ao conteúdo da proposta.

13. A esse respeito, cabe prestar os seguintes esclarecimentos:

a) As negativas iniciais de acesso aos documentos produzidos para embasar a elaboração da PEC nº 06/2019 tiveram por fundamento a sua classificação com nível de acesso restrito por se tratarem de *documentos preparatórios*, não sendo a Lei nº 12.527/2011 e o Decreto nº 7.724/2012 expressos quanto ao momento no qual se caracteriza a edição do ato ou decisão, quando se trata da produção de atos legislativos.

b) Conforme registrado nos despachos dessas negativas iniciais, todos os documentos e informações seriam disponibilizados a partir da instalação da Comissão Especial destinada ao exame de mérito da PEC nº 06/2019, para dar aos parlamentares e a toda a sociedade plena ciência de seu conteúdo.

c) No dia 23/04/2019 a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC da Câmara dos Deputados concluiu o exame pela admissibilidade da PEC nº 06/2019, com a aprovação do parecer apresentado pelo relator, Deputado Delegado Marcelo Freitas.

d) No dia 24/04/2019 foi instalada a Comissão Especial da PEC nº 06/2019, presidida pelo Deputado Marcelo Ramos.

e) Nessa mesma data foi realizada coletiva de imprensa na qual o Secretário Especial de Previdência e Trabalho, Rogério Marinho, apresentou os dados desagregados dos impactos esperados com a aprovação da Nova Previdência. Simultaneamente, foram disponibilizadas no endereço eletrônico da previdência social as primeiras respostas a pedidos de informação apresentados por parlamentares e todas as manifestações técnicas e jurídicas produzidas no processo que deu origem à PEC nº 06/2019.

14. Desse modo, os pedidos de acesso à informação via Lei de Acesso à Informação foram atendidos a partir do início da análise de mérito pelo Congresso Nacional e todos os Requerimentos de Informação formulados por parlamentares vêm sendo atendidos dentro do prazo.

15. A disponibilização dos documentos, informações, planilhas, tabelas e dados adicionais acima referidos demonstra que o Governo Federal tem buscado fornecer os elementos necessários para que os debates da PEC nº 06/2019 se deem com transparência e publicidade.

III - CONCLUSÃO

16. São estas as informações para resposta ao Requerimento de Informação - RQS nº 317/2019.

17. Com a finalidade de facilitar a consulta pelos requerentes, acompanha esta Nota Técnica mídia digital gravada com todos os arquivos postados na página "Transparência Nova Previdência". Esclarece-se que essa página é atualizada à medida que novas informações e documentos relacionados à proposta são produzidos.

18. Ao Gabinete da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, para apreciação, sugerindo-se o retorno dos autos à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro, para as providências necessárias relacionadas ao encaminhamento de resposta ao Senado Federal.

Documento assinado eletronicamente

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

Secretário-Adjunto de Previdência

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO BIANCO LEAL

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierre Nogueira, Secretário(a)-Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho Adjunto(a)**, em 24/05/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2423820** e o código CRC **B6EF1954**.

Referência: Processo nº 12100.101198/2019-17.

SEI nº 2423820



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 233 /2019/GME-ME

Brasília, 27 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 230 (SF), de 30.04.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 317, de 2019, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Senadores RANDOLFE RODRIGUES e FABIANO CONTARATO, que solicita “informações e remessa de documentos sobre estudos e pareceres técnicos que embasaram a apresentação da Reforma da Previdência (PEC 6/2019)”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação dos ilustres parlamentares, cópia da Nota Técnica SEI nº 34/2019/SPREV/SEPRT-ME, de 23 de maio de 2019, elaborada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Encaminho ainda a Vossa Excelência, mídia digital anexa, com os documentos citados na referida Nota Técnica.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

Recebido em 27/05/19
Hora 15:39

Débora Rodrigues Matos - Mat. 257695
SGM - Senado Federal